

Fonte de Recursos: Tesouro Valor atualizado do contrato, na base anual, para o novo período de vigência: R\$ 4.823,04 observada a seguinte distribuição 2021 – R\$ 2.759,85 2022 – R\$ 2.063,19 Data de Assinatura do Termo Aditivo: 03-06-2021

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-37, de 15-6-2021

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Doutor junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP

A Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, nos termos do Estatuto da Universidade de São Paulo (Resolução 3461/88), do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução 3745/90) e do Regimento Interno da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução 5941/2011) e suas modificações, torna pública a convocação para eleição dos representantes da categoria Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria Professor Doutor realizar-se-á das 10h às 15h do dia 16/7/2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º. A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no “caput” deste artigo desde que todos os eleitores já tenham votado.

§ 2º. A representação referida no “caput” deste artigo será numericamente composta por:

1 –2 Professores Doutores e respectivos suplentes.

Artigo 2º -As Candidaturas serão registradas nos Termos do inciso I, do artigo 221, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, na Secretaria do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica por meio de requerimento do (a) próprio (a) interessado (a), dirigido ao Chefe do Departamento, no período de 28/6 a 9/7/2021.

§ 1º. Nos termos do artigo 221 do Regimento Geral da USP, para a presente eleição do representante da categoria de Professor Doutor não haverá vinculação titular-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os Professores Doutores em exercício, estáveis e contratados, pertencentes ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

§ 1º. Os professores colaboradores, sêniores, visitantes e temporários, independentemente dos títulos que possuem, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º. Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, no dia 15/7/2021, no e-mail institucional.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - O Chefe de Departamento deverá indicar um membro docente como Presidente da mesa eleitoral.

Artigo 7º - A mesa eleitoral deverá elaborar ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa, na qual constarão o local e horário da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer outras ocorrências.

Artigo 8 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 9 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitando os registros no ato da candidatura.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados à figura do titular, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço na Universidade de São Paulo;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; e
III - o docente de maior idade.

Artigo 10 - Os recursos sobre o resultado da eleição poderão ser impetrados junto à chefia do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, no prazo de 3 dias após a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O recurso referido neste artigo será processado na Secretaria do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da EEUSP e não produzirá efeito suspensivo;

§ 2º. O recurso referido neste artigo será decidido pelo Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, no prazo máximo de 5 dias contados da data da sua impetração.

Artigo 11 - O mandato dos membros eleitos será de dois anos.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Termo Aditivo de Contrato
Processo USP: 18.1.01832.03.3
Mercúrio: 43530
Partícipes: Contrato de Prestação de Serviços Que Entre Si Celebram Mineração Rio do Norte S.a. A Usp/Ep e a Fundação para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).
Objeto: "Serviços de Caracterização Mineralógica e Petrográfica de amostras de bauxita da MRN".
Termo Aditivo 02: Prorrogação do prazo de vigência
Data de Assinatura: 10-06-2021

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio
Processo: 21.1.00649.11.5
Convênio: 1012959
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Atualização - Introdução ao R e Machine Learning, Edição 20.003, a ser ministrado no período de 05-08-2021 a 28-02-2022.
Vigência: 14-06-2021 a 27-06-2022.
Data de Assinatura: 14-06-2021
Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto.
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
Extrato de Convênio
Processo: 21.1.00650.11.3
Convênio: 1012960
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Atualização - Valuation e Métricas de Valor EaD, Edição 20.003, a ser ministrado no período de 29-10-2021 a 18-05-20 Valuation e Métricas de Valor EaD22.
Vigência: 14-06-2021 a 13-09-2022.
Data de Assinatura: 14-06-2021
Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto.
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

Extrato de Convênio
Processo: 21.1.673.11.3
Convênio: 1012986
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização - Fisiologia, Nutrição e Desenvolvimento de Plantas EaD, Edição 21.001, a ser ministrado no período de 21-09-2021 a 21-06-2023.
Vigência: 14-06-2021 a 18-10-2023.
Data de Assinatura: 14-06-2021
Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto.
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
Primeiro Termo Aditivo de Convênio
Processo: 20.1.1391.11.0
Convênio: 1012614 / 46798 e-convênios
Vigência: 08-03-2021 a 27-12-2023
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – MBA em Marketing EaD, Edição 20.012, passando a ser ministrado no período de 05-10-2021 a 30-08-2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura do presente termo: 14-06-2021.
Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Segundo Termo Aditivo de Contrato
Contrato 02/2019
Processo USP 2019.1.69.48.5 volume I e 2020.1.230.48.2 volume II
Contratante: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Educação.
Contratada: Elevadores Altas Schindler Ltda.
Vigência: por mais 12 meses
Valor do Contrato: R\$ 30.057,72
Data da Assinatura: 07-06-2021
Vigência: 10-06-2021 a 09-06-2022

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-5, de 15-6-2021
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - No dia 05-08-2021, a partir das 14h, durante reunião extraordinária da Congregação, será realizada a eleição das chapas para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, por meio remoto, conforme estabelece a Resolução USP 7945/2020.

Artigo 2º - Os(As) candidatos(as) a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas conjuntamente, em chapa, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP (https://academica.ffch.usp.br/inscricoes-abertas) por meio de requerimento eletrônico, no período de 17 a 26-06-2021.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 2º - O Diretor divulgará no dia 28-06-2021, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Caso o prazo referido no artigo 2º seja encerrado sem que haja pelo menos duas chapas inscritas para a Comissão, haverá um novo prazo para inscrição, de 29-06-2021 a 08-07-2021, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores.

Parágrafo único - O Diretor divulgará no dia 09-07-2021, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

Artigo 4º - São eleitores todos os membros titulares da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, através do endereço eletrônico academica.ffch@usp.br, até o dia 26-07-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

Artigo 5º - A votação ocorrerá por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting.

Artigo 6º - O processo eleitoral será realizado mediante as seguintes normas:

§ 1º - Os eleitores receberão em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto;

§ 2º - Será disponibilizada, no momento da votação eletrônica, as chapas dos(as) candidatos(as) elegíveis a Presidente e Vice-Presidente para a Comissão de Pesquisa, em ordem alfabética relativa ao nome dos(as) candidatos(as) a Presidente;
§ 3º - o eleitor poderá escolher apenas uma chapa por Comissão;

§ 4º - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 1º desta Portaria;

§ 5º - a votação terá início no dia 05-08-2021, das 14h às 16h;

§ 6º - a apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata do resultado;

§ 7º - o sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Para cada Comissão, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos;

Artigo 8º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – a mais alta categoria do(a) candidato(a) a presidente;

II – a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III – o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 10 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao primeiro biênio ou ao final do mandato do Diretor, o que ocorrer antes.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Extrato de Contrato
Contrato: 2/2021
Processo: 21.1.00038.31.0
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Eriko dos Santos Locacao e Transportes Ltda
Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Transporte de Carga Especializada
Modalidade: Dispensa"Compra Direta"
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
Valor do Contrato: 4.515,00
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.40
Data da Assinatura: 15-06-2021

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
Processo: 21.1.00072.21.7
Interessado: Extecil STS Comércio de Equipamentos de Segurança
Empenho: 798594/2021

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-81, de 14-6-2021
Designa membros para comporem o Conselho Consultivo da Escola de Educação Corporativa da Unicamp- Educorp
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem o Conselho Consultivo da Escola de Educação Corporativa da Unicamp, criado pela Deliberação Consu-A-023/2019 de 06-08-2019:
Profa. Dra. Maria Luiza Moretti – Coordenadora Geral da Unicamp
Edison Cardoso Lins – Coordenador da Educorp
Mária Aparecida Quina de Souza – Diretora da DGRH
Prof. Renê José Trentin Silveira – Diretor da FE
Prof. Orival Andries Junior – Diretor da FEF
André Neves Paoliello (FE) - representante externo à Educorp
Gildenir Carolino Santos (SBU) - representante externo à Educorp
Profa. Dra. Juliana Pires de Arruda Leite (FCA) - representante externo à Educorp
Angélica Olivetto Almeida (EDUCORP) - representante dos instrutores da Educorp
Ana Paula Montagner (CGU) – representante dos instrutores da Educorp
Gesiel Azevedo dos Santos (DGRH) - representante dos instrutores da Educorp
Cirlene Aparecida Venturini – servidora da Educorp responsável pelos eixos temáticos
Marcia Santinon - servidora da Educorp responsável pelos eixos temáticos
Matheus da Silva Marcheti Martins - servidor da Educorp responsável pelos eixos temáticos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retificação do D.O. de 12-6-2021
No artigo 2º da Resolução GR 48/2021, de 09-06-2021, onde se lê:
"Artigo 2º - Inclui o inciso VII no item b do artigo 2º da Resolução GR-034/2018, com a seguinte redação:
"[...] VII - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). ""
Leia-se:
"Artigo 2º - Inclui o inciso VIII no item b do artigo 2º da Resolução GR-034/2018, com a seguinte redação:
"[...] VIII - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). ""
Retificação do D.O. de 12-6-2021
No preâmbulo da Resolução GR 49/2021, de 11-06-2021, onde se lê:
"Considerando as recomendações do Comitê Científico de Contingência do Coronavírus da Unicamp, instituído pela Portaria GR-043/2021[...]"
Leia-se:
"Considerando as recomendações do Comitê Científico de Contingência do Coronavírus da Unicamp, instituído pela Resolução GR-043/2021[...]"
Inclui os Anexos I, II e III na Resolução GR 49/2021, com as seguintes redações:

Anexo I
Termo de Ciência e Responsabilidade para alunos e servidores
Eu, _____, RA/matricula _____, declaro estar ciente e de acordo com o definido para o meu retorno às atividades presenciais na Unicamp, a serem realizadas nas dependências do Instituto/Faculdade/Órgão/Centro/Núcleo/Colégio Técnico _____. Estou ciente também dos riscos de transmissão da Covid-19 e das orientações sanitárias apresentadas pela Universidade, e me comprometo a segui-las e a comunicar qualquer ocorrência no local onde estudo/trabalho (sintomas sugestivos de Covid-19) ao Comitê de Crise.

(nome e assinatura do aluno/funcionário) (nome e assinatura do orientador/coordenador do curso/chefia imediata)
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
ANEXO II
Termo de Ciência e Responsabilidade para aluno da Área de Saúde
Eu, _____, RA _____, aluno do Curso de _____, declaro estar ciente e de acordo com o definido para o meu retorno às atividades presenciais na Unicamp, a serem realizadas nas dependências da Unidade de Saúde _____. Estou ciente também dos riscos de transmissão da Covid-19 e de todas as medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio pelo coronavírus, e me comprometo a segui-las e a utilizar regularmente os equipamentos de proteção individual

(nome e assinatura do aluno/funcionário) (nome e assinatura do orientador/coordenador do curso/chefia imediata)
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
ANEXO II
Termo de Ciência e Responsabilidade para alunos e servidores
Eu, _____, RA/matricula _____, declaro estar ciente e de acordo com o definido para o meu retorno às atividades presenciais na Unicamp, a serem realizadas nas dependências do Instituto/Faculdade/Órgão/Centro/Núcleo/Colégio Técnico _____. Estou ciente também dos riscos de transmissão da Covid-19 e das orientações sanitárias apresentadas pela Universidade, e me comprometo a segui-las e a comunicar qualquer ocorrência no local onde estudo/trabalho (sintomas sugestivos de Covid-19) ao Comitê de Crise.

(nome e assinatura do aluno/funcionário) (nome e assinatura do orientador/coordenador do curso/chefia imediata)
Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
ANEXO II
Termo de Ciência e Responsabilidade para aluno da Área de Saúde
Eu, _____, RA _____, aluno do Curso de _____, declaro estar ciente e de acordo com o definido para o meu retorno às atividades presenciais na Unicamp, a serem realizadas nas dependências da Unidade de Saúde _____. Estou ciente também dos riscos de transmissão da Covid-19 e de todas as medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio pelo coronavírus, e me comprometo a segui-las e a utilizar regularmente os equipamentos de proteção individual

necessários para minha proteção e segurança individual e coletiva.

(nome e assinatura do aluno) (nome e assinatura do Coordenador do Curso)
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Anexo III
Termo de Ciência e Responsabilidade para viajantes
Eu, _____, RA/matricula _____, declaro estar ciente dos riscos de viajar na vigência de pandemia pelo SARS-CoV-2, e me comprometo a cumprir durante a viagem todas as medidas sanitárias exigidas pelas autoridades locais. Comprometo-me, ainda, a fazer isolamento social durante 14 dias após minha chegada, observando se haverá surgimento de sintomas sugestivos de Covid-19, caso em que deverei procurar serviço médico. Entre o 5º e 8º dias de minha chegada deverei colher RT-PCR para detecção de SARS-CoV-2, e somente o resultado “não-detectado” autorizará o regresso presencial às minhas atividades na Unicamp.

(nome e assinatura do viajante) (nome e assinatura do Coordenador do Curso/chefia imediata)
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Termo Aditivo de Contrato
Termo aditivo 04 ao Contrato 179/2017, Processo 15P-11436/2017, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Lifemed Industria de Equipamentos e Artigos Medicos Hospitalares S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 13-07-2021 a 12-07-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 46.051,92. Data da assinatura: 14-06-2021.

Termo de Reajuste de Contrato
Apostilamento de Concessão de Reajuste
Apostilamento ao Contrato 57/2017 – Processo 15P-3896/2017

Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: Roche Diagnostica Brasil Ltda.
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 6,22%, a partir de 01-01-2021, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do índice Cadcer no período de 01-01-2020 a 01-01-2021. Com este reajuste o novo valor da base mensal do contrato será de R\$ 3.905,48 e total de R\$ 46.865,83. Deferido em 15-06-2021.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Aplicação de Penalidade
Processo 27P-2317/2019 - Ata de registro de preço 89/2019 - Pregão Eletrônico PE/CAISM 854/2018 - Aplicio à empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 05.847.630/0001-10, com sede na Avenida Senador Flaquer 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09725-443, a penalidade de multa pela inexecução parcial do instrumento contratual - AF 1211/2020, calculada a base de 10% sobre o valor contratual da parte inexecutada, no valor de R\$ 4.290,00, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c cláusula 14.2.1, alínea "e" do edital de licitação.Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.
Despacho do Responsável, de 15-6-2021
Processo 27P-25470/2019 - Ata de registro de preço 1043/2019 - Pregão Eletrônico PE/CAISM 597/2019 - Aplicio a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob 49.324.221/0001-04, com sede na Avenida Marginal Projetada 1652, Jd. Mutinga, Barueri-SP, CEP: 06460-200, a penalidade de multa pela inexecução total do instrumento contratual - AF 12404/2020, calculada a base de 10% sobre o valor contratual, no valor de R\$ 147,20, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c cláusula 14.2.1, alínea "f" do edital de licitação. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

INSTITUTO DE QUÍMICA
Despacho do Diretor, de 14-6-2021
Ratificando a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e alterações e com base no Parecer Referencial 03/2019-AJ, para aquisição de Microscópio Eletrônico de Varredura de alta resolução para o Instituto de Química da UNESP, Campus de Araraquara, em favor da empresa JEOL USA INC. no valor de R\$ 940.243,44 (Convertido do valor da Proforma Invoice 060321-DD de USD 182.000,00 pela cotação do dólar de 14-06-2021, R\$ 5,0701) com recursos do Convênio FINEP 01-18-0075.00. (Processo IQ/AR 189/2021)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS
Decisão do Diretor, de 10-6-2021
Processo: SJRP/IBILCE 40/2019
Assunto: Instauração de Sindicância, Indicação de Comissão Sindicante e dá outras providências.
Tomo conhecimento e acato o parecer final da orientadora acerca das revisões realizadas na Dissertação de Mestrado "Gay language: análise colocacional e a proposta de um glossário bilíngüe de colocações baseado em corpus".
Face a isso, determino que esta decisão seja publicada no Diário Oficial do Estado para ciência dos interessados, constando da publicação o nome do patrono do sindicato.
(Patrono do Sindicato: Dr. Wagner Jerrem Pereira - OAB/SP 264.652)